



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220240320000420

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, localizada na região do Ceará, identificou a necessidade urgente de implementação e recuperação da sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros de sua sede e distritos. Este requisito emergiu da avaliação das condições atuais da sinalização existente, que se encontra em estado precário ou insuficiente, comprometendo a segurança viária, a orientação adequada do tráfego de veículos e pedestres e, conseqüentemente, elevando o risco de acidentes.

A adequação e expansão da sinalização viária visam atender às normativas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo que todas as placas de regulamentação, advertência, e as placas de indicação e orientação sejam fabricadas e instaladas conforme os padrões técnicos e qualitativos exigidos. Essa ação é de suma importância para promover a segurança no trânsito, orientar devidamente os usuários das vias sobre as regras de circulação e informar sobre trajetos, serviços e instalações úteis à população local e visitantes.

Adicionalmente, a medida visa adequar o município às políticas nacionais de trânsito e mobilidade urbana, além de contribuir para a redução do número de acidentes viários, melhorando assim a qualidade de vida e a segurança dos cidadãos. A contratação de uma empresa especializada para a prestação deste serviço específico torna-se essencial devido à complexidade técnica que envolve a confecção e instalação das placas, além da necessidade de garantir a durabilidade e eficácia da sinalização ao longo do tempo.

Portanto, a realização deste projeto não só atende a uma necessidade imediata de segurança e organização do tráfego como também se alinha ao propósito de promover melhorias contínuas na infraestrutura urbana do município de Ipaporanga, visando o bem-estar geral da população e o desenvolvimento sustentável da localidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Maria Neide Gomes Batista

3. Descrição dos Requisitos da Contratação





A definição dos requisitos de contratação é essencial para garantir que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades públicas, aderindo a critérios e práticas de sustentabilidade, conformidade legal, padrões de qualidade e performance. Essa abordagem assegura o desenvolvimento sustentável, promove a eficiência da gestão de recursos públicos e assegura a seleção de propostas que ofereçam o maior valor agregado à administração pública, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deverá demonstrar capacidade operacional e técnica para a execução dos serviços, incluindo a disponibilidade de pessoal qualificado, equipamentos e infraestrutura adequados. É necessário apresentar portfólio que comprove experiência prévia em projetos similares de sinalização viária, conforme padrões do CONTRAN.
- **Requisitos Legais:** A contratada deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, conforme estabelecido no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, deve observar todas as normativas específicas do CONTRAN relativas à produção e instalação de placas de sinalização viária. A empresa deve também cumprir a legislação ambiental pertinente, garantindo a disposição adequada dos materiais usados e resíduos gerados.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Serão valorizadas práticas que minimizem o impacto ambiental, tais como o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na confecção das placas e na manutenção delas, bem como a adoção de tecnologias que reduzam o consumo de energia durante a produção. A contratação deverá se alinhar às práticas de desenvolvimento nacional sustentável, previstas no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa deverá fornecer placas de regulamentação, advertência e indicação de orientação, todas atendendo às especificações técnicas definidas pelo CONTRAN, incluindo dimensões, materiais e métodos de fixação. Além disso, a contratada deve garantir a durabilidade e a visibilidade das placas em diferentes condições climáticas, garantindo sua funcionalidade por um período mínimo estabelecido.

Para atender plenamente às necessidades especificadas, é imprescindível que a empresa contratada comprove sua competência e responsabilidade socioambiental, através de certificações relevantes e um relatório detalhado das práticas sustentáveis adotadas. Deverá haver uma ênfase na qualidade e na longevidade dos materiais, na eficiência do processo produtivo e na minimização de impactos ambientais negativos. Devem ser evitados requisitos superfluos ou especificações excessivas que possam restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação, assegurando assim a obtenção de propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, seguindo a diretriz de economicidade prevista no Art. 5º e Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção de placas de regulamentação e advertência, e placas de indicação e orientação, conforme normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinadas à implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da Sede e Distritos do Município de Ipaporanga-Ceará, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:





- Contratação direta com o fornecedor: Nesta modalidade, a administração pública estabelece um contrato diretamente com o fornecedor para a confecção e instalação das placas de sinalização;
- Contratação através de terceirização: O serviço seria realizado por uma empresa especializada terceirizada, que ficaria responsável pela confecção e instalação das placas, operando sob contrato com a administração pública;
- Formas alternativas de contratação: Considera-se aqui a possibilidade de realizar um pregão eletrônico, buscando propostas competitivas que possam garantir o melhor custo-benefício para a administração pública, ou a utilização do sistema de registro de preços, que permitiria à administração fazer pedidos de acordo com a necessidade, mantendo os preços registrados por um certo período.

Avaliando as necessidades específicas dessa contratação, considerando fatores como especificidades técnicas das placas de acordo com as regulamentações do CONTRAN, a necessidade de garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais, além da importância da flexibilidade na quantidade de placas a serem fabricadas e instaladas ao longo do tempo, a solução mais adequada parece ser a contratação através de um sistema de registro de preços. Este método oferece várias vantagens:

- Flexibilidade na quantidade de placas a serem fabricadas e instaladas, permitindo ajustes conforme a necessidade da sinalização viária do município;
- Manutenção dos preços registrados por um período determinado, facilitando o planejamento financeiro;
- Acesso a uma gama de fornecedores qualificados, garantindo qualidade e conformidade com as normas do CONTRAN;
- Potencial para melhores preços devido à competição no pregão eletrônico, elemento integrante do sistema de registro de preços.

Portanto, embora cada uma das soluções mencionadas tenha seus méritos, o sistema de registro de preços combinado com pregão eletrônico para a seleção do fornecedor apresenta-se como a opção mais alinhada às necessidades de contratação do município de Ipaporanga-Ceará para este serviço específico.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção de placas de regulamentação e advertência, e placas de indicação e orientação, segue rigorosamente os requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e demonstra ser a alternativa mais adequada às necessidades de melhoramento da sinalização viária no município de Ipaporanga-Ceará. Este projeto foi fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros para licitações e contratos dessa natureza.

Em consonância com o Art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, a descrição da solução como um todo inclui todas as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica necessária pós-implantação, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha dessa específica oferta de serviço é justificada pela sua capacidade de atender integralmente aos critérios de economicidade, eficiência e eficácia, conforme delineado no Art. 5º, que enfatiza os princípios da economicidade e da eficiência nas contratações públicas.

O planejamento cuidadoso e a escolha criteriosa desse serviço especializado se alinha





perfeitamente ao objetivo do Art. 11, incisos I e II da Lei 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e garantindo que o tratamento entre os licitantes se dê de forma isonômica. Além disso, a solução proposta visa evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, em conformidade com o inciso III do mencionado artigo, promovendo assim uma gestão fiscal responsável e transparente.

A expertise da empresa contratada, aliada à qualidade dos materiais utilizados na confecção das placas, garantirá a durabilidade e a visibilidade adequadas em todas as condições climáticas, fatores estes alinhados às melhores práticas e normativas de sinalização viária. A implementação dessa solução não apenas atende à necessidade imediata de melhoria da sinalização, como também contribui para a maior segurança dos usuários da via, aspecto este de suma importância para o bem-estar e a qualidade de vida da população local.

A decisão por essa solução baseia-se ainda numa análise comparativa das diversas opções disponíveis no mercado, considerando-se também precedentes de outras municipalidades que obtiveram resultados positivos com escolhas similares, o que, de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, reforça a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores de mercado. Assim, é possível afirmar com convicção que a solução escolhida representa a alternativa mais adequada e eficiente frente às exigências e peculiaridades do município de Ipaporanga-Ceará.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Placa sinalizadora	100,000	Unidade
Especificação: Confecção de placas de Regulamentação e advertência, medindo 50x50cm, com adesivo retro refletivo, fixada em poste de madeira de lei, nas dimensões: 8 X 8 X 300cm, pintado em preto semi-fosco, com parafusos com arruelas e porcas de aço galvanizado. Tamanho 9cm com bitola 8. Conforme padrões do CONTRAN.			
2	Placa sinalizadora	20,000	Unidade
Especificação: Confecção de placas de Indicação e Orientação, medindo 100x50cm, com adesivo retro refletivo, fixada em poste de madeira de lei, nas dimensões: 8 X 8 X 300cm, pintado em preto semi-fosco, com parafusos com arruelas e porcas de aço galvanizado. Tamanho 9cm com bitola 8. Conforme padrões do CONTRAN.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Placa sinalizadora	100,000	Unidade	385,55	38.555,00
Especificação: Confecção de placas de Regulamentação e advertência, medindo 50x50cm, com adesivo retro refletivo, fixada em poste de madeira de lei, nas dimensões: 8 X 8 X 300cm, pintado em preto semi-fosco, com parafusos com arruelas e porcas de aço galvanizado. Tamanho 9cm com bitola 8. Conforme padrões do CONTRAN.					
2	Placa sinalizadora	20,000	Unidade	405,55	8.111,00
Especificação: Confecção de placas de Indicação e Orientação, medindo 100x50cm, com adesivo retro refletivo, fixada em poste de madeira de lei, nas dimensões: 8 X 8 X 300cm, pintado em preto semi-fosco, com parafusos com arruelas e porcas de aço galvanizado. Tamanho 9cm com bitola 8. Conforme padrões do CONTRAN.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 46.666,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)





8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a regra geral para o parcelamento do objeto das licitações, visando ampliar a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado, foi realizada uma análise detalhada para avaliar a viabilidade do parcelamento na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção de placas de regulamentação e advertência, e placas de indicação de orientação para o município de Ipaporanga-CE.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração, sendo possível a confecção e instalação das placas em diferentes fases, de acordo com as necessidades específicas e a urgência de cada localidade do município.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto foi considerada técnica e economicamente viável, garantindo que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. O parcelamento permite a adaptação às demandas específicas de cada distrito do município, assegurando uma implementação eficiente e adequada às necessidades locais.
- **Economia de Escala:** Foi avaliado que o parcelamento não resulta em perda significativa de economia de escala. Comparativamente, os benefícios em termos de flexibilidade operacional, agilidade na implantação e atendimento específico às diversas áreas superam os possíveis incrementos marginais de custo.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Constatou-se que o parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. Isso se alinha ao objetivo de fomentar a economia local e de garantir uma distribuição mais ampla das oportunidades de negócio.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Diante das análises realizadas, optou-se pelo parcelamento da solução em lotes que refletem as distintas regiões do município e suas respectivas necessidades de sinalização viária. Esta abordagem promove não apenas a eficiência na execução do projeto, mas também assegura resultados alinhados com as expectativas e as urgências locais.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento foi reforçada por uma análise do mercado, que evidenciou a existência de diversos fornecedores capacitados para a entrega de partes do objeto, confirmando que a divisão está alinhada às práticas do setor econômico em questão e contribui para a dinamização da economia local.
- **Consideração de Lotes:** Decidiu-se por organizar o objeto em lotes, de forma a possibilitar a participação de fornecedores que não teriam capacidade para entregar a totalidade do projeto. Esta abordagem assegura uma maior competição e viabiliza a participação de empresas locais, trazendo benefícios diretos para o município.

Portanto, fundamentado em análises técnicas, econômicas e de mercado, o parcelamento da solução foi considerado a estratégia mais adequada para atender aos objetivos da contratação, garantindo a eficiência, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em pleno acordo com os princípios e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.





9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção de placas de regulamentação e advertência, assim como placas de indicação de orientação, conforme normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinadas à implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede e distritos do Município de Ipaporanga-Ceará, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro.

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, particularmente em seu Art. 18, inciso II, a fase preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento compatível com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias. Esse planejamento aborda todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Nesse contexto, foi realizado um estudo técnico preliminar detalhado que evidencia a necessidade de contratação, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da mesma.

A inclusão desse processo no Plano de Contratações Anual reflete uma análise proativa das necessidades da administração pública de Ipaporanga, visando assegurar a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos. Esse alinhamento reforça o compromisso com os princípios de planejamento e gestão competente, assegurando que as contratações realizadas atendam efetivamente às necessidades identificadas no município, em consonância com os objetivos estratégicos de melhoria da infraestrutura viária e segurança no trânsito.

Importante ressaltar que o alinhamento deste processo de contratação com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro corrente garante não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também promove a transparência e a gestão fiscal responsável. Este alinhamento assegura que todos os aspectos do processo de contratação estejam de acordo com o planejamento estratégico e orçamentário da administração pública municipal, promovendo uma governança efetiva e assegurando a adequação às necessidades públicas.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção de placas de regulamentação e advertência, e placas de indicação e orientação, conforme normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinadas à implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede e distritos do município de Ipaporanga-Ceará visa alcançar múltiplos resultados alinhados com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do planejamento estratégico municipal para o trânsito seguro e eficiente.

- ****Melhoria da Segurança Viária e Redução de Acidentes:**** Almeja-se uma redução significativa nos índices de acidentes e infrações de trânsito, proporcionando um ambiente mais seguro para motoristas, pedestres e ciclistas. Este objetivo está em consonância com o Art. 11, I, da Lei 14.133/2021, que destaca a geração de resultados vantajosos para a administração pública, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto contratado.
- ****Adequação às Normativas do CONTRAN:**** A implantação e recuperação da sinalização viária de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN garantem a





padronização necessária para a correta orientação e informação dos usuários das vias, cumprindo com o mandamento legal de eficiência e eficácia nas contratações públicas previstas no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

- ****Promoção da Mobilidade Urbana Sustentável:**** Visando ao desenvolvimento nacional sustentável (conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 5º), o projeto busca promover alternativas de transporte não motorizado, como o ciclismo e a caminhada, através da sinalização que informe e garanta a segurança destes modais.
- ****Economicidade:**** Com a escolha de uma empresa qualificada por meio de um processo concorrencial transparente e competitivo, espera-se obter o melhor aproveitamento dos recursos financeiros públicos, em linha com o princípio da economicidade e eficiência (Art. 5º e Art. 11, II e III da Lei 14.133/2021).
- ****Otimização do Planejamento Urbano:**** A implementação de sinalizações claras e efetivas contribuirá para o ordenamento do tráfego, melhoria da fluidez vehicular e redução de congestionamentos, alinhando-se ao Art. 40 da Lei 14.133/2021, que sublinha a necessidade do planejamento adequado nas compras públicas para atender aos requisitos de qualidade, rendimento e segurança.

Portanto, a presente contratação se justifica plenamente pelos benefícios diretos à população de Ipaporanga-Ceará, pela promoção de um trânsito mais seguro e organizado e pela gestão eficaz e eficiente dos recursos públicos, em atendimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia da contratação e a adequação ao interesse público na prestação dos serviços de confecção e instalação de placas de regulamentação e advertência, bem como placas de indicação e orientação conforme normas do CONTRAN em Ipaporanga-CE, são necessárias as seguintes providências:

1. **Capacitação de Equipe:** Promoção de cursos de capacitação para os servidores municipais envolvidos no processo de gestão e fiscalização do contrato, abordando temas específicos sobre normas técnicas de sinalização viária, fiscalização de qualidade e gestão de contratos públicos.
2. **Elaboração do Termo de Referência:** Detalhamento preciso das especificações técnicas das placas conforme normativas do CONTRAN, incluindo dimensões, materiais, processos de confecção e critérios de instalação, para servir de base sólida para o processo licitatório.
3. **Realização de Pesquisa de Mercado:** Levantamento e análise das opções de fornecedores disponíveis no mercado, para identificar as soluções mais vantajosas e verificar a consonância dos valores praticados com os estimados pela Administração, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
4. **Definição de Metodologia de Fiscalização:** Criação de uma metodologia eficaz para a fiscalização dos serviços, incluindo checklists de recebimento e acompanhamento contínuo das instalações, para garantir conformidade com as especificações técnicas definidas.
5. **Planejamento de Logística:** Elaboração de um plano de logística para distribuição e instalação das placas nos locais designados, priorizando áreas com maior necessidade de sinalização e considerando a minimização de impactos no tráfego e na população.
6. **Desenvolvimento de Plataforma de Acompanhamento:** Implementação de sistemas ou plataformas digitais para acompanhamento em tempo real do andamento das instalações e manutenção das placas, permitindo gestão efetiva





do contrato e transparência do processo.

7. **Estabelecimento de Canais de Comunicação:** Definição de canais de comunicação eficientes entre a equipe de fiscalização, a empresa contratada e a população, para reporte de problemas, sugestões e feedbacks sobre a sinalização viária.
8. **Gestão de Riscos:** Identificação e avaliação de possíveis riscos associados à execução contratual, elaborando planos de mitigação para cada risco identificado, em consonância com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
9. **Monitoramento e Avaliação de Resultados:** Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação periódica do impacto da nova sinalização na segurança e fluidez do trânsito, permitindo ajustes quando necessário.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para a aquisição de serviços especializados na confecção de placas de regulamentação, advertência e placas de indicação e orientação, conforme normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinadas à implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede e distritos do município, a adoção do sistema de registro de preços, previsto na Lei nº 14.133/2021, foi cuidadosamente considerada. Contudo, optou-se por não adotar este sistema por razões estratégicas e técnicas, fundamentadas nos seguintes aspectos da legislação vigente:

- **Natureza específica da contratação:** Conforme estabelecido nos Artigos 18, § 3º, e 85 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é eficaz para contratações cuja demanda é recorrente ou para bens e serviços com características padrão e facilmente mensuráveis. A natureza específica deste projeto, que exige especificações técnicas precisas e adequação às normas específicas do CONTRAN, limita a aplicabilidade do sistema de registro de preços por não se tratar de uma demanda contínua ou de objeto de características uniformes e recorrentes.
- **Necessidade de flexibilidade contratual:** A utilização do sistema de registro de preços, descrita no Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, implicaria um compromisso de fornecimento contínuo, o qual poderia não ser completamente alinhado com as variações das necessidades específicas de projeto ao longo do tempo. A singularidade e a especificidade das atividades demandam uma abordagem contratual que permita ajustes diretos conforme o desenvolvimento e as necessidades emergentes do projeto, o que é menos administrável sob o sistema de registro de preços.
- **Viabilidade econômica:** O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 enfatiza a necessidade de compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado. A natureza exclusiva deste projeto implica que uma análise preliminar de custos e um processo de cotação detalhado são necessários para assegurar a economicidade sem comprometer a qualidade. A não adoção do sistema de registro de preços permite à Administração Pública negociar diretamente com os fornecedores para obter as melhores condições de preço para objetos de contratação específicos e sob medida, algo que o sistema de registro de preços poderia limitar pela sua natureza mais genérica e pré-fixada de preços e especificações.
- **Gestão e fiscalização:** Conforme o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a gestão e fiscalização efetivas de contratos exigem que sejam consideradas a natureza e as especificidades do objeto contratado. A não adoção do sistema de registro de





preços permite uma gestão contratual mais adaptada e focada, importante para garantir que os serviços prestados estejam em total conformidade com os padrões e regulamentos exigidos pelo CONTRAN, algo que um arranjo mais padronizado e menos flexível do sistema de registro de preços poderia dificultar.

Em resumo, a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica é justificada pela necessidade de obter flexibilidade contratual, atender a requisitos técnicos altamente específicos, garantir a economicidade através de negociações diretas com base em estimativas de custos detalhadas e possibilitar uma gestão e fiscalização de contrato mais direcionadas ao objeto específico da contratação. Esta abordagem está alinhada com os objetivos da Administração Pública de assegurar eficiência, eficácia e a melhor relação custo-benefício para o público, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de placas de regulamentação e advertência, e placas de indicação de indicação e orientação, conforme normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinadas à implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede e distritos do Município de Ipaporanga-Ceará, está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos.

De acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, embora seja permitido às pessoas jurídicas participar de licitações na forma de consórcio sob determinadas condições, optou-se por vedar essa modalidade de participação neste processo licitatório específico. A decisão se respalda na autonomia da administração pública e no seu poder discricionário para determinar as regras que melhor atendam aos interesses públicos envolvidos, conforme preconizado pelo princípio da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, preceitos fundamentais expressos no artigo 5º desta mesma legislação.

A vedação está, portanto, alinhada aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, que incluem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis (artigo 11). Considerou-se que, para este caso específico, a participação individual de empresas promove uma competição mais justa e direta, facilitando a análise das propostas e a escolha da mais vantajosa para os cofres públicos.

Além disso, levou-se em consideração a natureza do objeto contratual, que envolve especificações técnicas detalhadas e padronizadas pelo Contran, argumentando que a formação de consórcios poderia complicar a gestão contratual e a fiscalização do cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos, antagônico ao artigo 7º, que preconiza a gestão eficiente e eficaz dos contratos.

Esta vedação também se alinha à necessidade de simplificação e celeridade processual, mantendo a contratação dentro de parâmetros de fácil gestão e fiscalização, em conformidade com os princípios de eficiência e de economicidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.





Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à vedação da participação de empresas em forma de consórcio neste processo licitatório, com base nos preceitos e objetivos da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar uma gestão contratual eficiente e transparente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a avaliação de possíveis impactos ambientais é essencial em todas as fases de planejamento e execução de contratações públicas. A legislação incentiva a adoção de práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, contemplando medidas que minimizem os danos ao meio ambiente.

Assim, neste processo de contratação, diversas medidas mitigadoras serão adotadas para garantir a conformidade com os princípios ambientais ditados pela Lei. Entre as providências estão:

- Seleção de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, evidenciando a importância da responsabilidade ambiental nas cadeias produtivas.
- Exigência de materiais comprovadamente menos poluentes e de maior durabilidade, para reduzir a frequência de substituições e, por consequência, a geração de resíduos.
- Implementação de critérios de eficiência energética, preservação dos recursos naturais e minimização da emissão de poluentes nas especificações técnicas dos produtos e serviços contratados.
- Adoção de procedimentos para a correta disposição e reciclagem de materiais descartados, alinhados a políticas de logística reversa, assegurando a redução do impacto ambiental do descarte.
- Promoção de ações educativas junto aos fornecedores e prestadores de serviços sobre melhores práticas ambientais durante a execução contratual.
- Fiscalização rigorosa da conformidade com as normativas ambientais durante todo o ciclo de vida do objeto contratado, incluindo a etapa de pós-consumo.

A implementação destas medidas alinha-se à observância dos princípios do Art. 5º da Lei 14.133/2021, que determina a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos direcionamentos essenciais no âmbito das licitações e contratações públicas. Estas práticas evidenciam o compromisso com a eficiência energética e a menor agressão possível ao meio ambiente, congruentes com o Art. 12, assegurando que todos os atos do processo licitatório reflitam a transparência, a eficácia e a responsabilidade ambiental.

Conclui-se, portanto, que a adoção de tais medidas é viável e necessária, reafirmando o compromisso da administração com a proteção ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social, conforme preceituado pela legislação vigente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada do processo de contratação para a prestação de serviços na





confeção de placas de regulamentação, advertência, indicação e orientação, conforme normas estabelecidas pelo CONTRAN, destinadas à implantação e recuperação de sinalização viária horizontal nas ruas e logradouros da sede e distritos do município de Ipaporanga-Ceará, posicionamo-nos favoravelmente quanto à sua viabilidade e razoabilidade. Este posicionamento está embasado nos preceitos legais da Lei nº 14.133, de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas.

Importante ressaltar que a contratação atende aos objetivos elencados no Art. 11 da Lei 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, tratamento isonômico entre os licitantes, e incentivo à inovação e desenvolvimento nacional sustentável. Avalia-se que os procedimentos adotados no planejamento da contratação se mostram alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme demandado pelos Arts. 5º e 40 da mencionada Lei.

Da mesma forma, observa-se a observância aos parâmetros de estimativa e justificativa dos valores, bem como às condições de execução estabelecidas na fase preparatória do processo licitatório, conforme especificado no Art. 18 e seus incisos I a XIII da Lei 14.133/2021. A definição das especificações técnicas e a realização de um levantamento de mercado demonstram a busca pela solução mais adequada e econômica para a Administração Pública, garantindo, assim, a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a descrição detalhada do objeto e a transparência nos critérios de julgamento reforçam a aderência à legalidade e ao julgamento objetivo (Art. 12), princípios basilares da Lei 14.133/2021. A escolha pela modalidade de contratação adotada está justificada e se mostra a mais adequada para atendimento das necessidades públicas identificadas, cumprindo com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta para a prestação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização viária observa não somente os princípios e objetivos da Lei 14.133/2021, mas também se caracteriza como necessária e razoável ante as necessidades públicas apresentadas. A escolha por não adotar o sistema de registro de preços, conforme indicado anteriormente, está baseada na especificidade do objeto e na análise de mercado realizada, garantindo a economicidade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Desta forma, fundamentado nas jurisprudências e disposições legais da Lei 14.133/2021, o posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação está devidamente justificado, assegurando que a execução do contrato proposto atenderá aos melhores interesses públicos, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

Ipaporanga / CE, 15 de abril de 2024

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Rua Franklin Jose Vieira, nº 2, CEP: 62.215 - 00, Centro – Ipaporanga-CE.
CNPJ: 10.462.364/0001-47 –CGF: 06.920.641-4.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 884-564-932
PÁGINA: 12 DE 12

